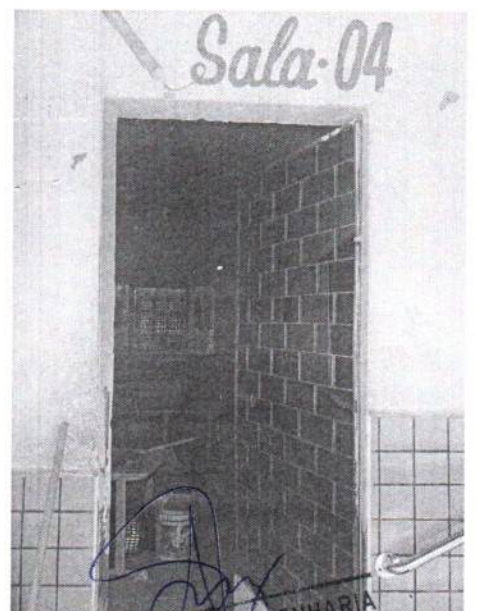
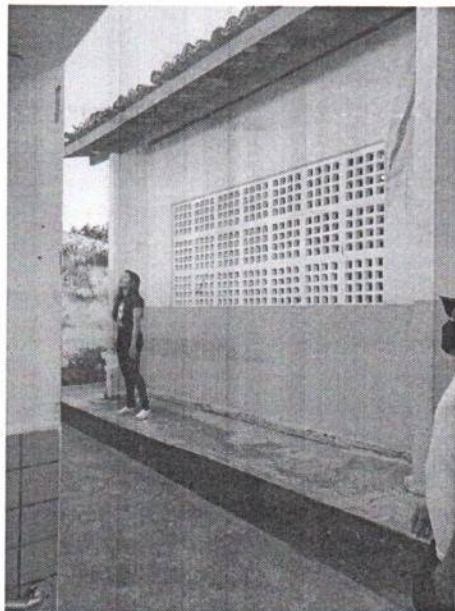
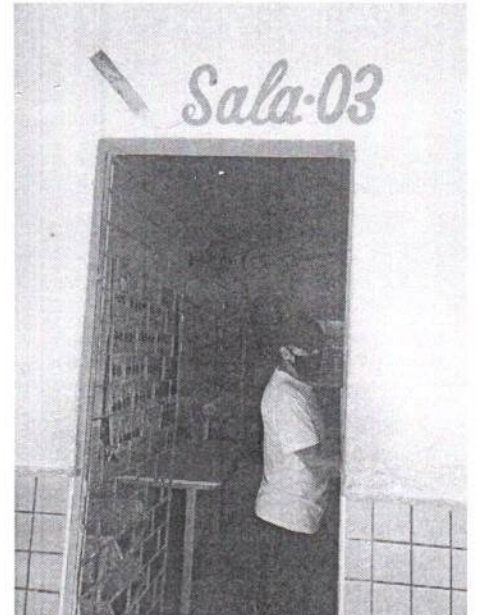
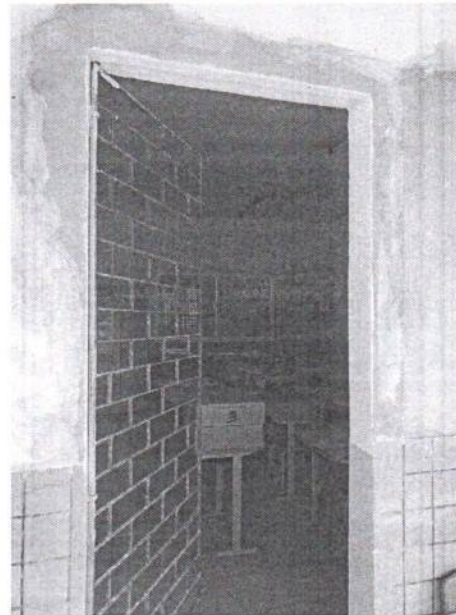
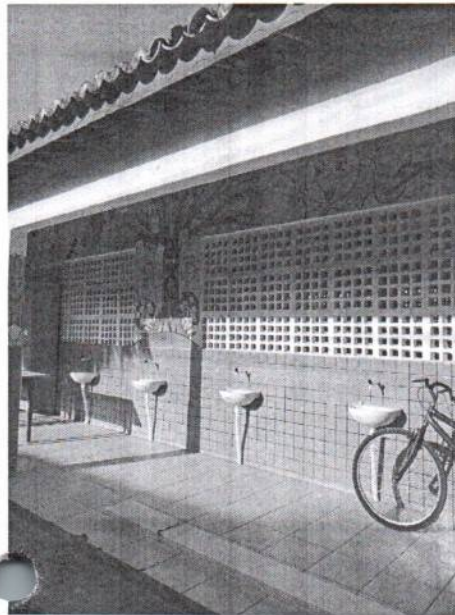
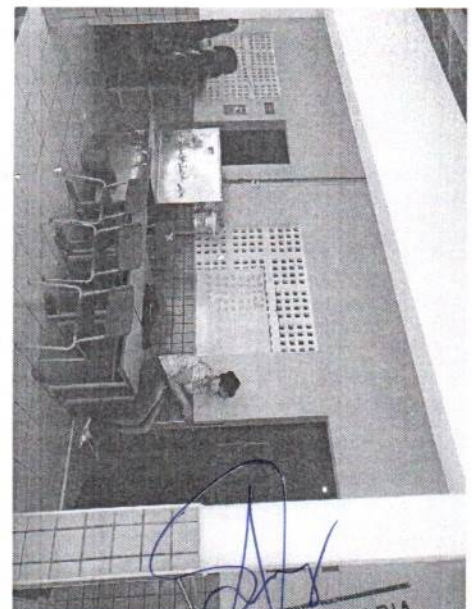
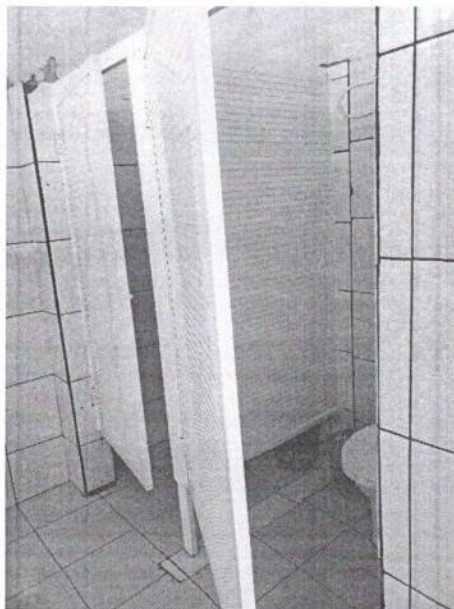
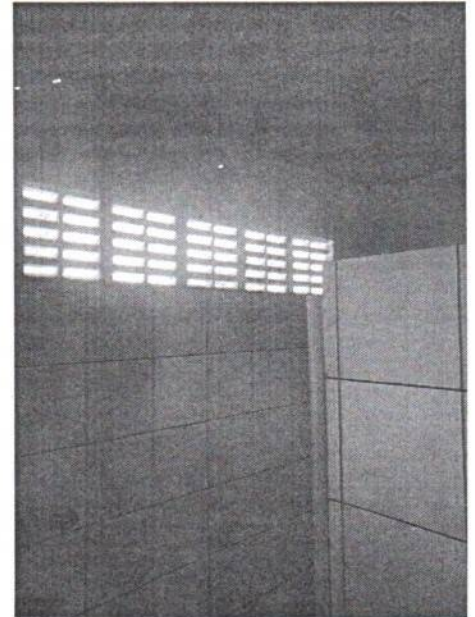
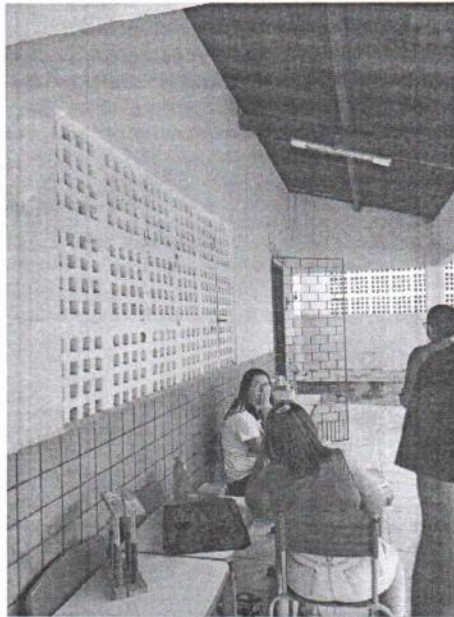
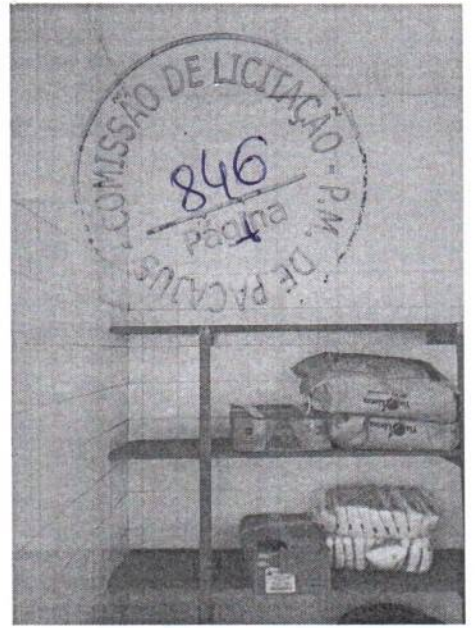
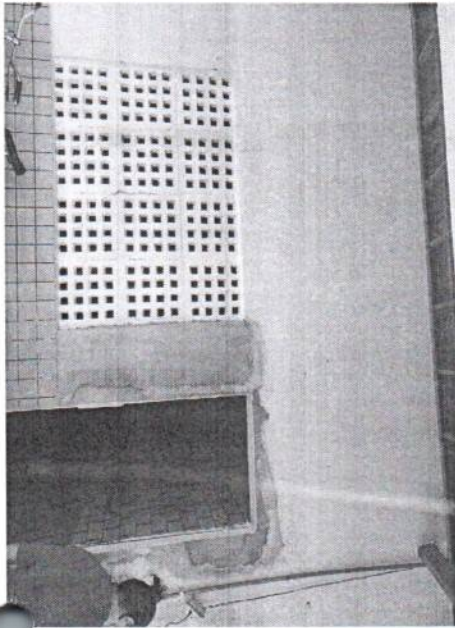


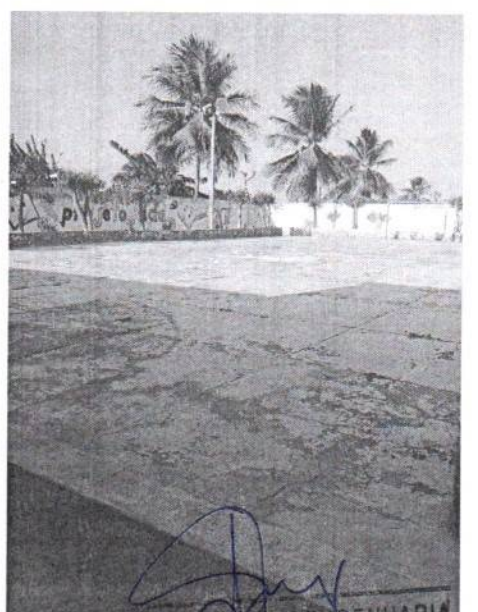
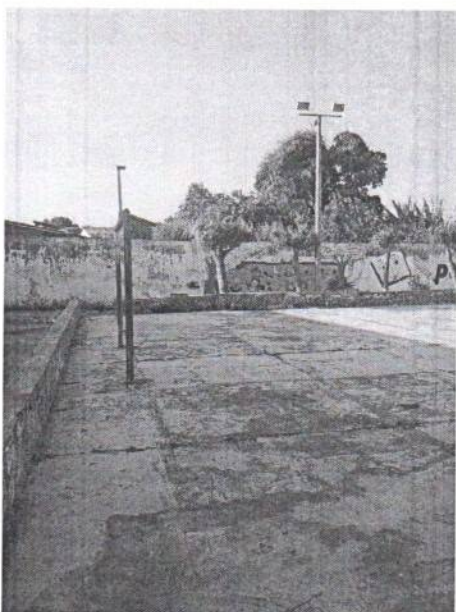
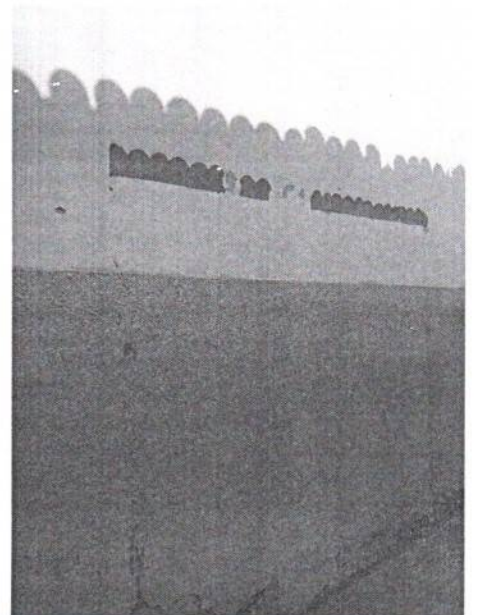
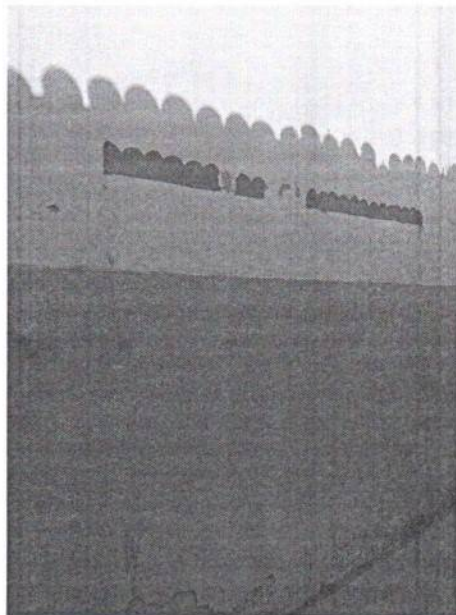
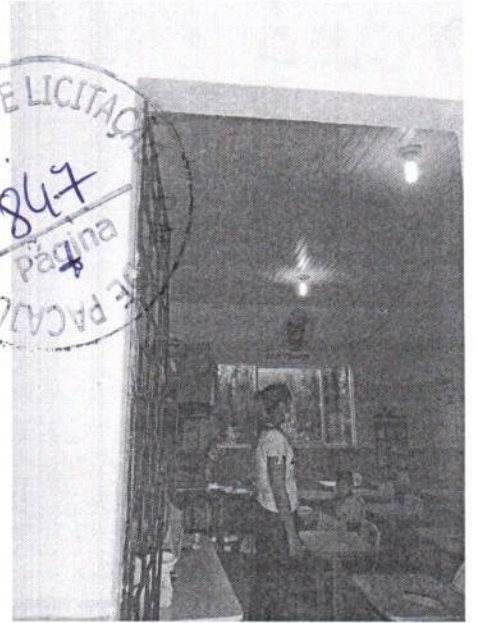
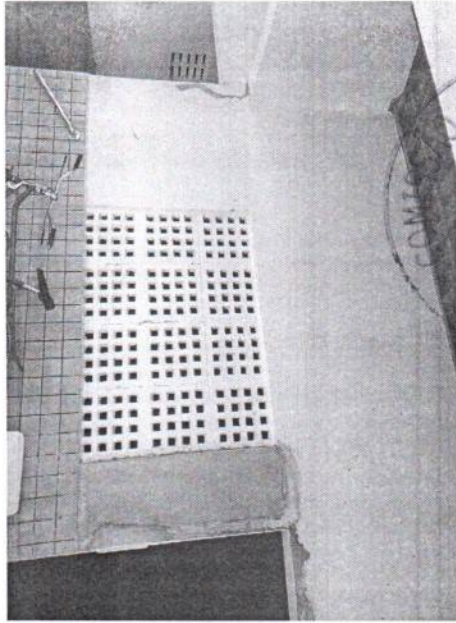
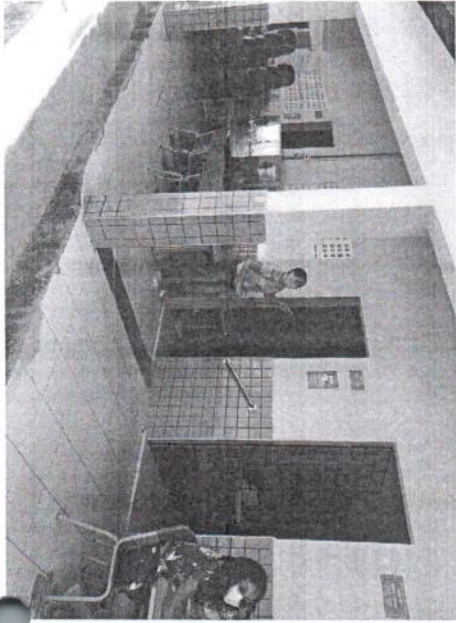
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAÜS -
840
página 2



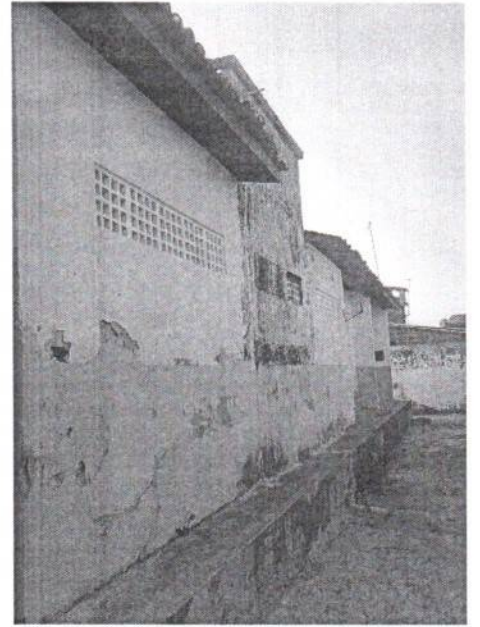
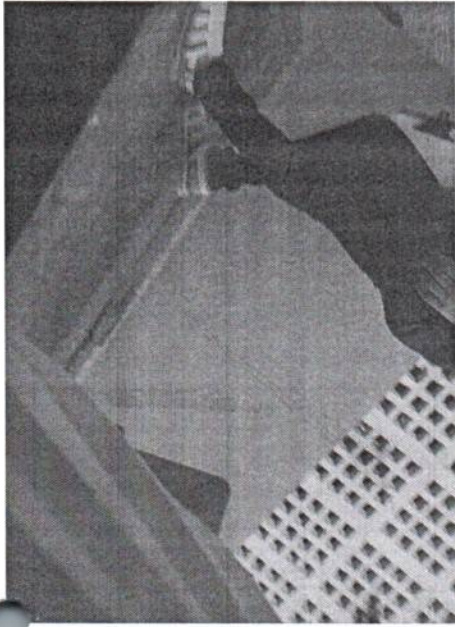
DS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
CNPJ: 24.669.607/0001-27
FRANCISCO DIEGO ARAÚJO SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 047.106.113-19



OS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
CNPJ: 24.669.607/0001-27
FRANCISCO DIEGO ARAÚJO SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 047.106.113-19



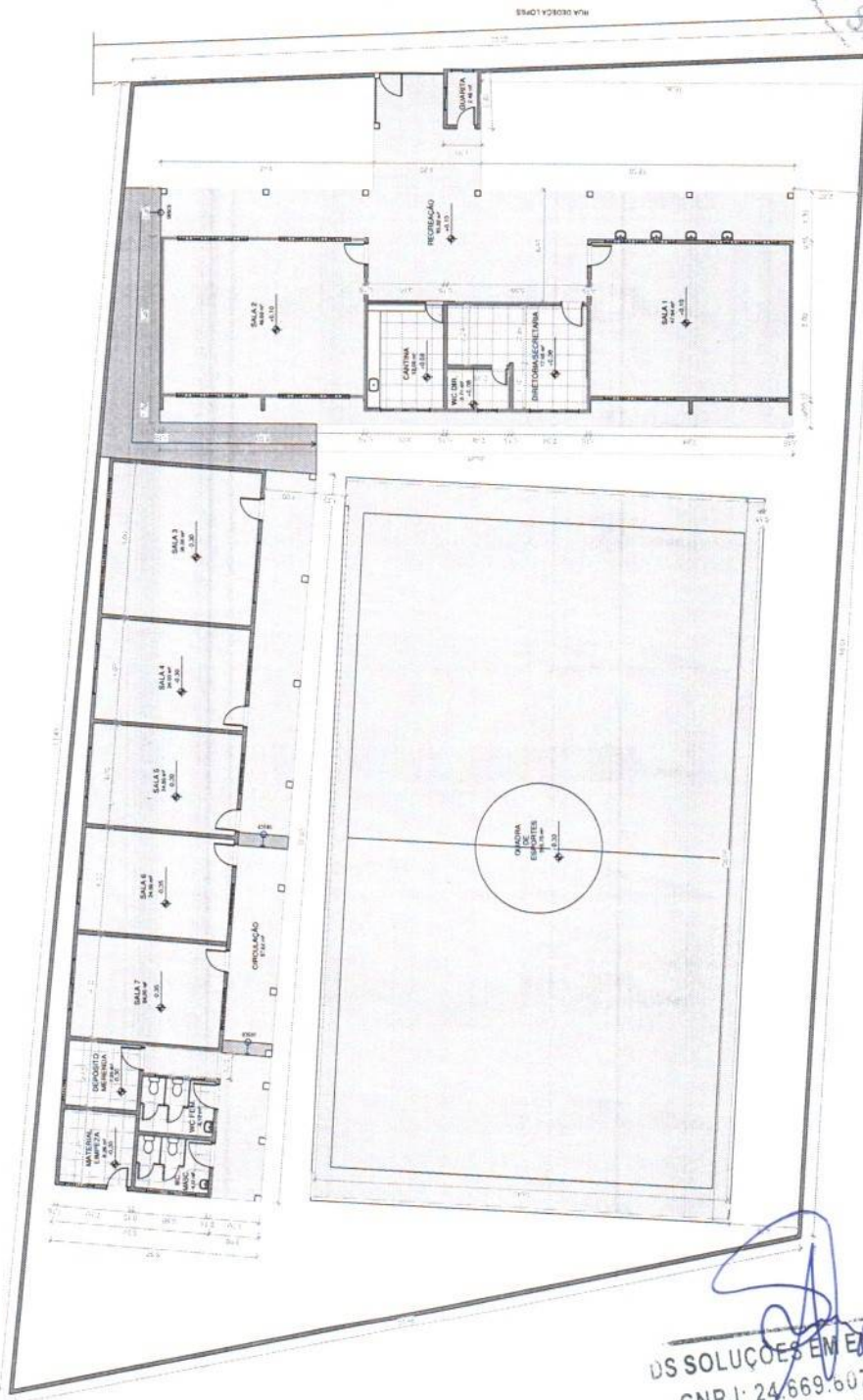
US SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
CNPJ: 24.669.607/0001-27
FRANCISCO DIEGO ARAÚJO SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 047.106.113-19




DS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
CNPJ: 24.669.607/0001-27
FRANCISCO DIEGO ARAÚJO SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 047.106.113-19



PROJETOS

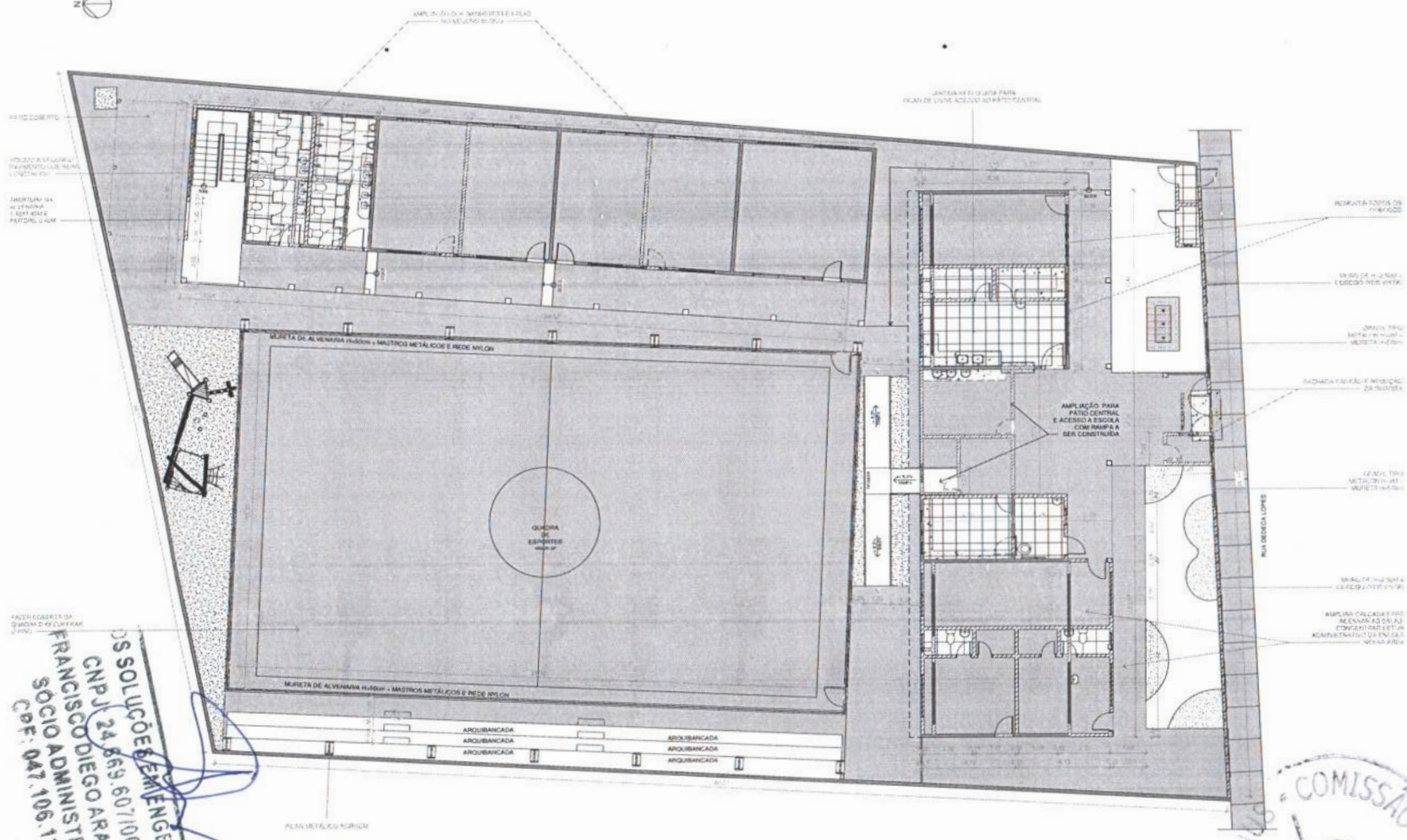


PROJETO: AUTORIZADO	PROJETO: AUTORIZADO
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS	PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGR. DIEGO SOUSA ARAUJO DE SOUSA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGR. DIEGO SOUSA ARAUJO DE SOUSA
CONDIÇÃO: OBRA A SER LICITADA	CONDIÇÃO: OBRA A SER LICITADA
PROPOSTA DE PREÇOS: REFORMA DA ESCOLA JOÃO DE CASTRO	PROPOSTA DE PREÇOS: REFORMA DA ESCOLA JOÃO DE CASTRO
LOCAL: RUA DESECA LOPES, S/N, PACAJUS	LOCAL: RUA DESECA LOPES, S/N, PACAJUS
ESCALA: 1/100	ESCALA: 1/100
PLANTA EXISTENTE	PLANTA EXISTENTE
DATA: 01	DATA: 01
ATIVIDADE: 01	ATIVIDADE: 01
TOTAL: 10	TOTAL: 10

1- TODAS AS MEDIDAS EM METRO, EXCETO AS INDICADAS EM CONTRÁRIO

DS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
CNPJ: 24.669.607/0001-27
FRANCISCO DIEGO ARAÚJO SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 047.106.113-19

Planta existente
ESCALA: 1/100



OS SOLUCOES DE ENGENHARIA
 FRANCISCO DIEGO ARAUJO SOUSA
 CNPJ 24.869.607/0001-27
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 047.106.113-19

Planta Demolir e Construir
 ESCALA 1:100

LEGENDA DE CORES CONSTRUIR/DEMOLIR	
Cor	Especificação
Grey	NOVO (COR AZUL)
Yellow	DEMOLIR (COR VERMELHA)
White	EXISTENTE (COR PRETA)

PROJETO - AUTOR:
 ANO LUANA COSTA CAU - 424755-5
 PROPRIETARIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - CE
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 ENG. DIEGO SOUSA - CREA CE. 52.719-D
 CONSTRUÇÃO:
 OBRA A SER LICITADA

Projeto de Arquitetura - REFORMA DA ESCOLA JOÃO DE CASTRO			
LUA DESECA LOPES, S/N, PACAJUS/CE			
Nº	Assunto	Estado	Escala
01	PLANTA DEMOLIR E CONSTRUIR		1:100

Desenho	Revisão	Estado	Visto	Data
LUANA COSTA				ABRIL 2023
Etapas do projeto:				PRONCHA
PROJETO ARQUITETÔNICO				02
				ATUAL
				TOTAL 10



NOTAS:
 1- TODAS AS MEDIDAS EM METRO, EXCETO AS INDICADAS EM CONTRÁRIO.



US SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
 CNPJ: 24.669.607/0001-27
 FRANCISCO DE GONCALVES SOUSA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 047.106.113-19

QUANTITATIVO DE ESQUADRIAS - PORTAS

LARG. (m)	ALT. (m)	ESPECIFICAÇÕES	QT
2,10	2,10	PORTÃO 2 FOLHAS DE ABIRIR EM NYLON BRANCO + FECHADURA E CADAQUE ACAB	1
2,10	2,10	PORTÃO METAL ON NOVO 1 FOLHA ABIRIR + TRANCA TIPO FECHADURA	6
2,10	2,10	PORTA ALUMINIO BRANCO 75 x 210 cm 1 FOLHA ABIRIR + TRANCA TIPO FECHADURA	3
2,10	2,10	PORTA ALUMINIO + VIGOR VERO 30 x 45cm + GRADE METAL ON (TRANCA TIPO FECHADURA)	3
2,10	2,10	PORTA ALUMINIO BRANCO 90 x 210 cm 1 FOLHA ABIRIR + TRANCA TIPO FECHADURA	4
2,10	2,10	PORTA ALUMINIO 120 x 210 cm 1 FOLHA ABIRIR + TRANCA TIPO FECHADURA	1
1,80	1,80	PORTA ALUMINIO BRANCO 1 FOLHA ABIRIR + TRANCA LAMINADO 140 x 140 mm MONTADO A 35mm DO PISO ACABADO	24
2,10	2,10	PORTA ALUMINIO BRANCO 1 FOLHA + BARRA PNEU + TRANCA TIPO FECHADURA	1
2,10	2,10	PORTÃO 2 FOLHAS DE ABIRIR EM NYLON BRANCO + FECHADURA E CADAQUE	1
2,10	2,10	PORTÃO METAL ON NOVO 1 FOLHA ABIRIR + TRANCA TIPO FECHADURA	1
2,10	2,10	PORTA ALUMINIO BRANCO 75 x 210 cm 1 FOLHA ABIRIR + TRANCA TIPO FECHADURA	4
2,10	2,10	PORTA DE ALUMINIO BASCULANTE PARA ABRIRIO DE GALI E LIXEIRA (TRANCA TIPO FECHADURA)	3

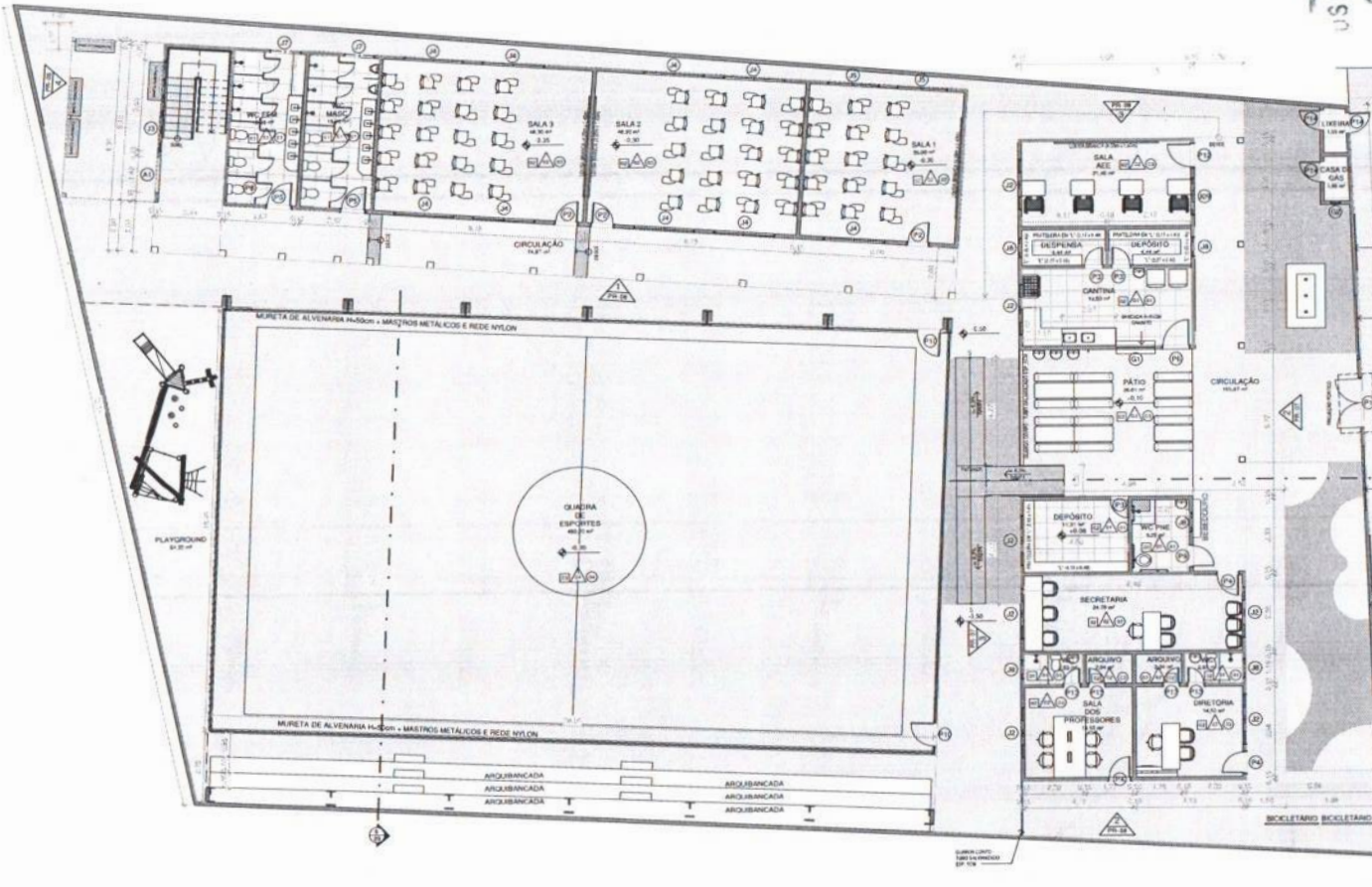
QUADRO DE ESQUADRIA - JANELAS

LARG. (m)	ALT. (m)	PEIT. (m)	ESPECIFICAÇÕES	QT
2,00	0,50		JANELA EM ALUMINIO	1
1,10	0,80		GRATA EM METAL ON PERFE QUADRADO 50x50mm PEÇA MOVER, BASCULANTE	1
0,40	0,40		GRATA BRANCO PISO OU BRANCA BRACA DE LINDO	2
0,60	1,80		JANELA DE ALUMINIO BRANCO + VIGOR 1/2 DE COQUEL	1
0,50	1,80		JANELA DE ALUMINIO BRANCO + VIGOR 1/2 DE COQUEL	7
0,60	1,90		JANELA ALUMINIO BRANCO + VIGOR 1/2 DE COQUEL	1
1,20	1,20		JANELA DE ALUMINIO BRANCO + VIGOR 1/2 DE COQUEL	2
1,20	1,20		JANELA DE ALUMINIO BRANCO + VIGOR 1/2 DE COQUEL	2
1,20	1,20		JANELA DE ALUMINIO BRANCO + VIGOR 1/2 DE COQUEL	4
1,20	0,50		JANELA DE ALUMINIO BRANCO + VIGOR 1/2 DE COQUEL	5
0,50	1,80		JANELA DE ALUMINIO BRANCO + VIGOR 1/2 DE COQUEL	1

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERÂMICO 50x50mm BRANCO PEI V TIPO "A" ESMALTADO
02	ACABAMENTO EM CONCRETO POLIDO PREVER JUNTA DA LAJADA A CADA 1,5M
03	PISO INDUSTRIAL
04	REFORMA PISO EXISTENTE - ACABAMENTO EM CONCRETO POLIDO + PINTURA INTERIORE E EMBOSSAMENTO EPOM
05	ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERÂMICO 50x50mm H. ATÉ O TETO PEI V TIPO "A" ESMALTADO
06	TINTA SEM TEXTURA NA CURVA ÁREA - APLICAÇÃO
07	ACABAMENTO REVESTIMENTO EXTERNO ACEITADO TERRACOTA SALMON H. 32x12cm PERIM. + REJANTE BRANCO H. 32x12cm + PAGA - TEXTURA EXTERNA COM BR. ÁREA + URSUBILDO 2 DEMAGS
08	TEXTURA COM AREIA + APLICAÇÃO URSUBILDO 2 DEMAGS H. 32x12cm + PAGA - MASTROS METÁLICOS E REDE NYLON
09	FORRO TIPO LAMBRIM EM PVC BRANCO OU PLACAS DE OSO
10	LAME REBOCO + PINTURA LATEX SOBRE MASSA PVC
11	COBERTA APARENTE

PISO PAREDE TETO



MURO DE H=2,50M - COBOGO (VER VISTA)

GRADA TIPO METAL ON H=2M + MURETA H=50CM

MURO DE H=2,50M - COBOGO (VER VISTA)

GRADA TIPO METAL ON H=2M + MURETA H=50CM

PLA DESENGALOPES

SECRETARIATO BICICLETARIO

PROJETO: AUTOR

ARQ. LUANA COSTA CAU - A24755-5

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENG. DIEGO SOUSA - CREA CE: 52.719-D

CONSTRUÇÃO

OBRA A SER LICITADA

Projeto de Arquitetura
REFORMA DA ESCOLA JOÃO DE CASTRO

Lote:

PLANTA BAIXA PROPOSTA

1º	Assunto	Escala
01	PLANTA BAIXA PROPOSTA	1:100

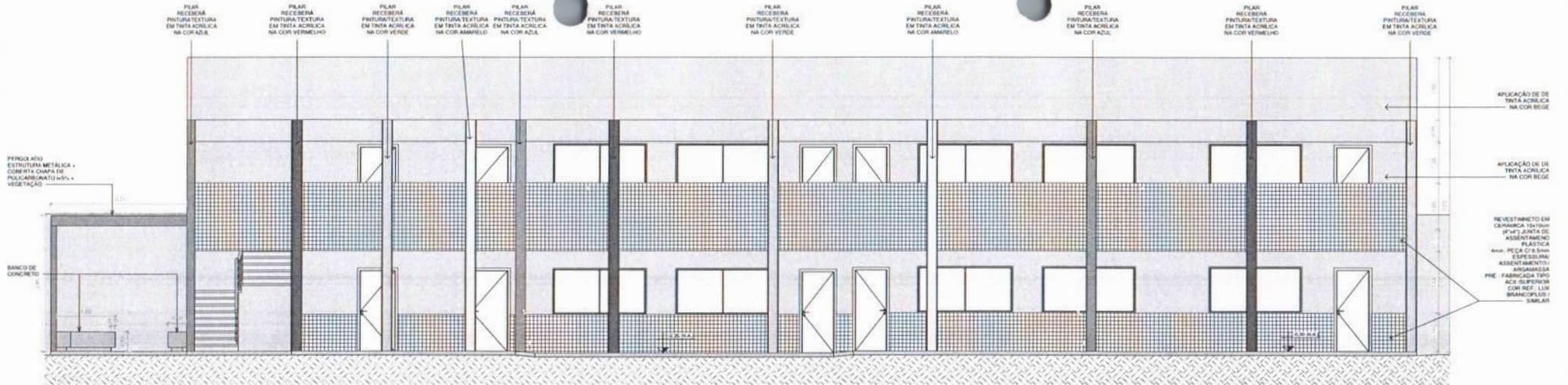
Desenho: LUANA COSTA Revisão: LUANA COSTA Data: ABRIL 2023

Elaborado por: PROJETO ANCIETI@UOIG

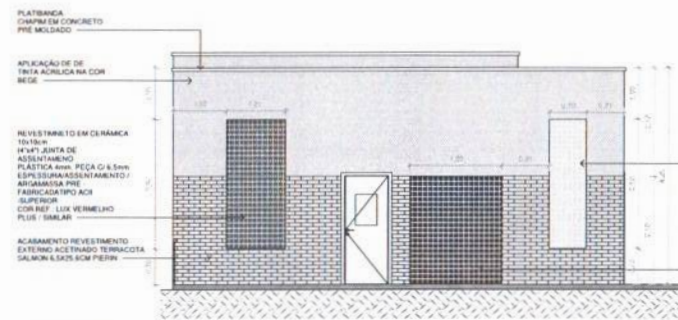
04 ATUAL TOTAL 10

PAJACUJS

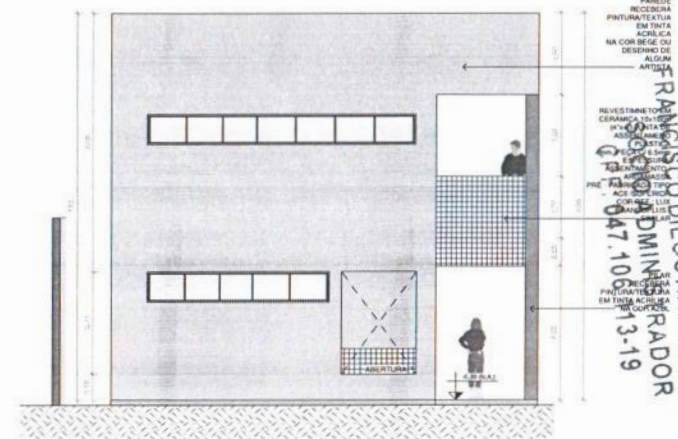
1 Planta Baixa Proposta
ESCALA 1:100



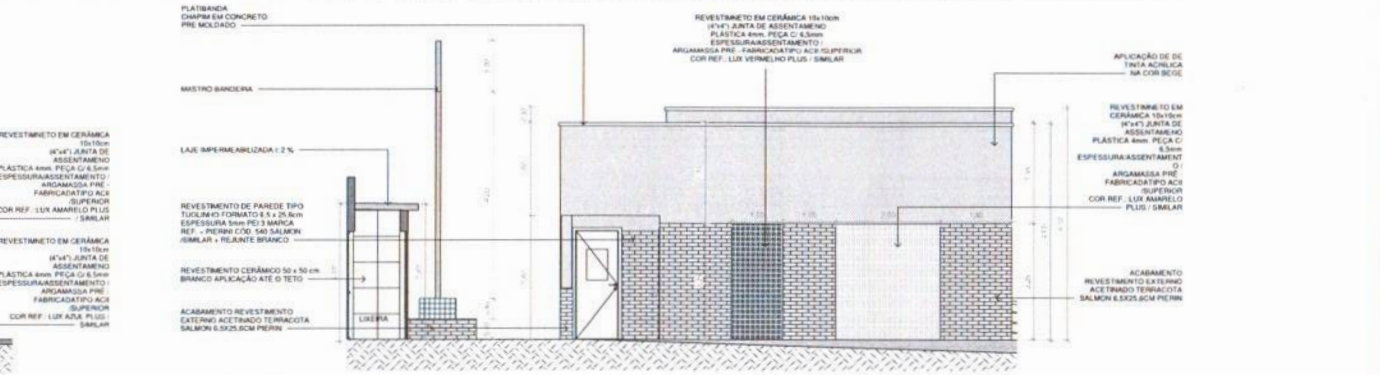
1 Vista 3
ESCALA 1:50



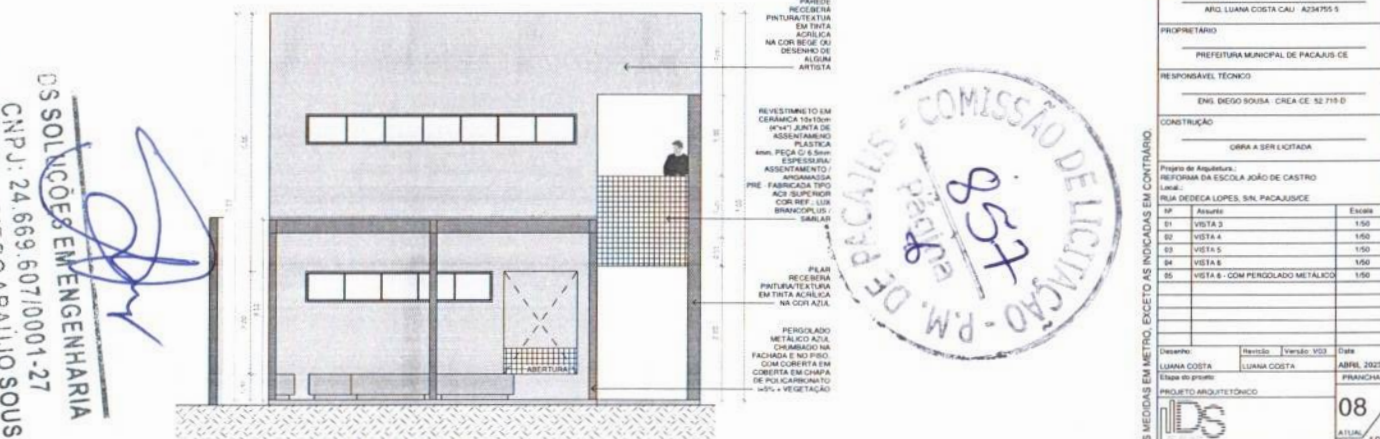
2 Vista 4
ESCALA 1:50



4 Vista 6
ESCALA 1:50



3 Vista 5
ESCALA 1:50



5 Vista 6 - Com Pergolado Metálico
ESCALA 1:50

PROJETO: AUTOR
ARQ. LUANA COSTA CAZ. A234755-5

PROPRIETARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENR. DIEGO SOUSA - CREA CE. 52.719-D

CONSTRUÇÃO
ORNA A SER LICITADA

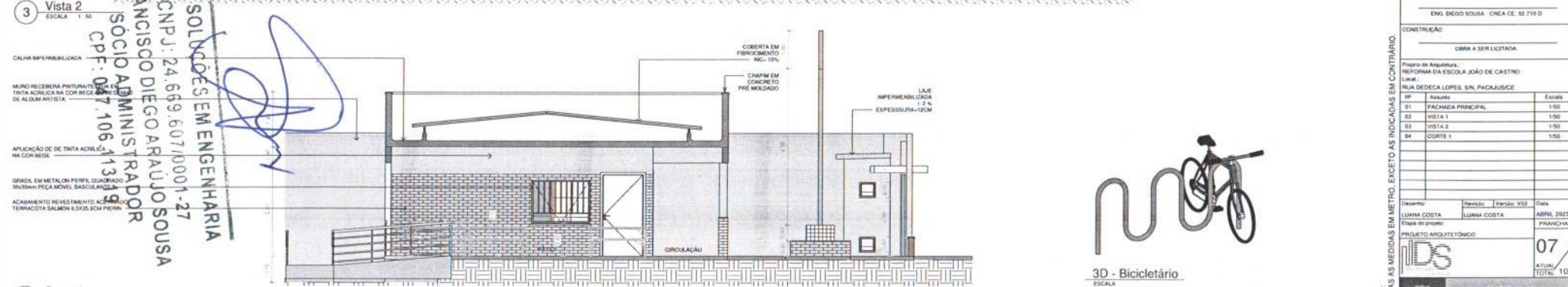
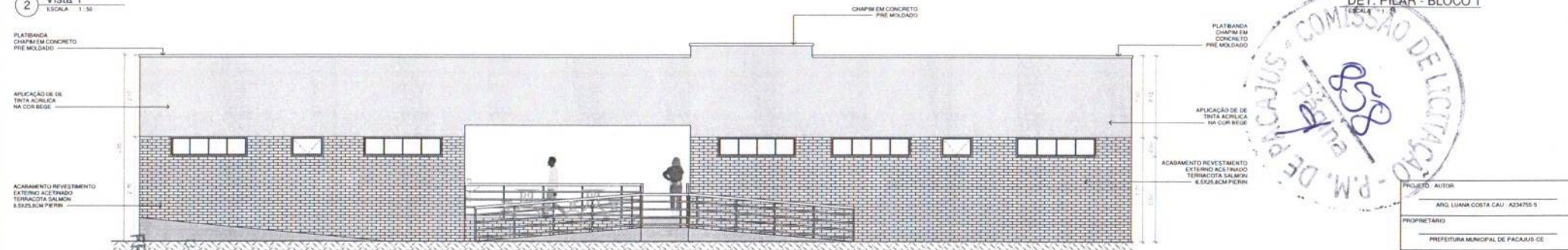
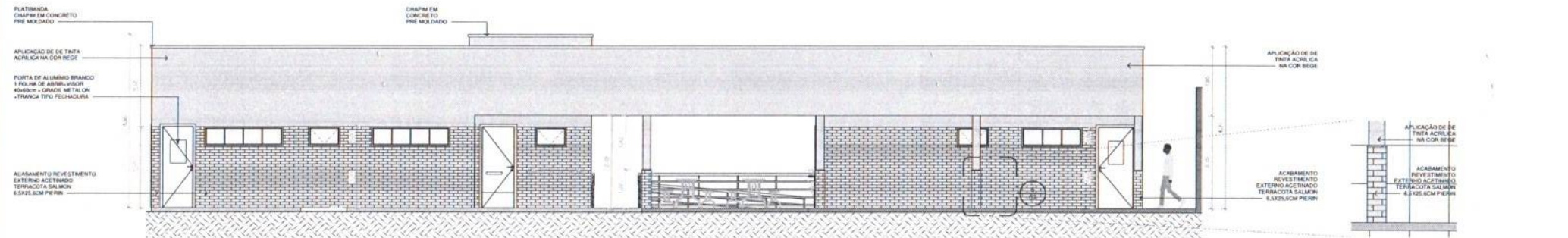
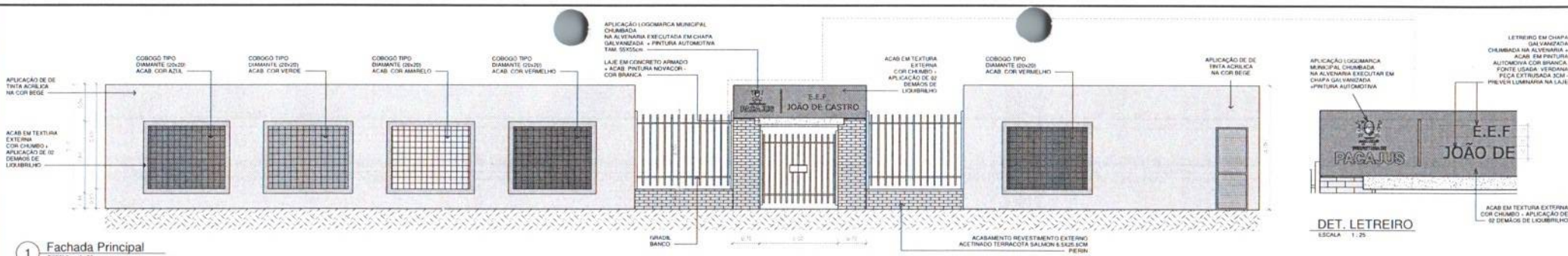
Projeto de Arquitetura:
REFORMA DA ESCOLA JOÃO DE CASTRO
Local:
RUA DECELA LOPES, S/N, PACAJUS-CE

SP	Assunto	Escala
01	VISTA 3	1:50
02	VISTA 4	1:50
03	VISTA 5	1:50
04	VISTA 6	1:50
05	VISTA 6 - COM PERGOLADO METALICO	1:50

Desenho: LUANA COSTA
Revisão: LUANA COSTA
Etapas do projeto: PROJETO ARQUITETÔNICO

08
ATUAL TOTAL: 10

FRANCHA 01



SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
FRANCISCO DIEGO ARAUJO SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
 CNPJ: 24.689.607/0001-27
 CPF: 047.106.133-19

DET. LETREIRO
ESCALA 1:25

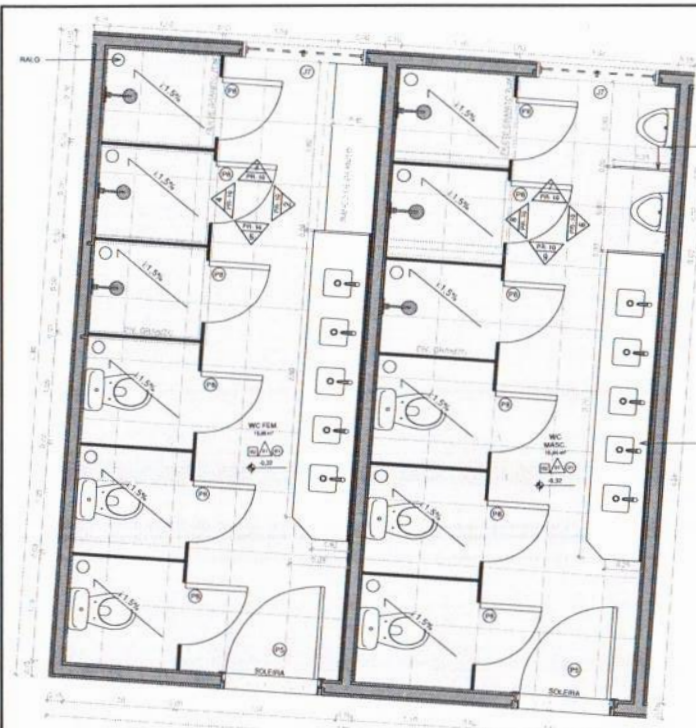
DET. PILAR - BLOCO 1
ESCALA 1:25

PROJETO: AUTOR	ANG. LUANA COSTA CAU - 433475-5						
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE						
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENG. DIEGO SOUSA - CREA CE. 52.710-0						
CONSTRUÇÃO	OBRA A SER LICITADA						
Projeto de Arquitetura:	REFORMA DA ESCOLA JOÃO DE CASTRO						
Local:	RUA DEDECA LOPES, S/N, PACAJUS-CE						
01	FACHADA PRINCIPAL	1:50					
02	VISTA 1	1:50					
03	VISTA 2	1:50					
04	CORTE 1	1:50					
05							
06							
07							
08							
09							
10							
Desenho:	Luana Costa	Revisão:	Luana Costa	Verificação:	VCS	Data:	ABRIL 2023
Etapa do projeto:	PRANCHAS						
PROJETO ARQUITETÔNICO	07						
ATUAL	TOTAL 10						

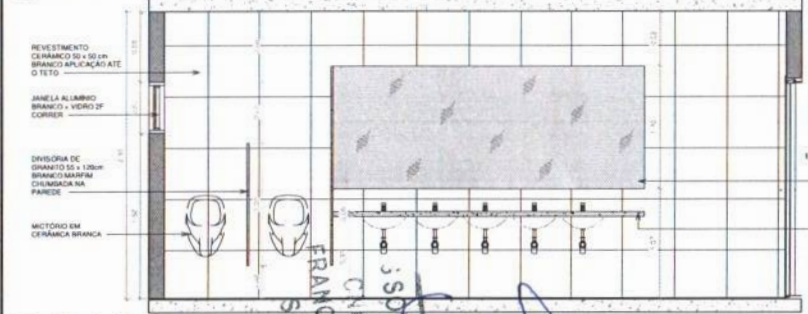
PACAJUS
Cidade do Brasil



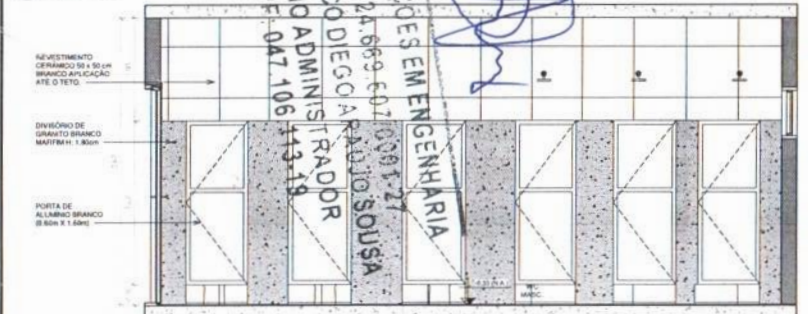
NOTAS:
1- TODAS AS MEDIDAS EM METRO, EXCETO AS INDICADAS EM CONTRÁRIO



1 Banheiros
ESCALA 1:25



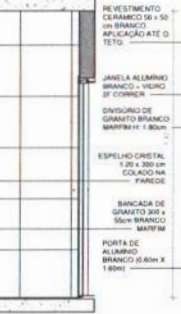
6 Vista A - Wc Masc.
ESCALA 1:25



8 Vista C - Masc.
ESCALA 1:25



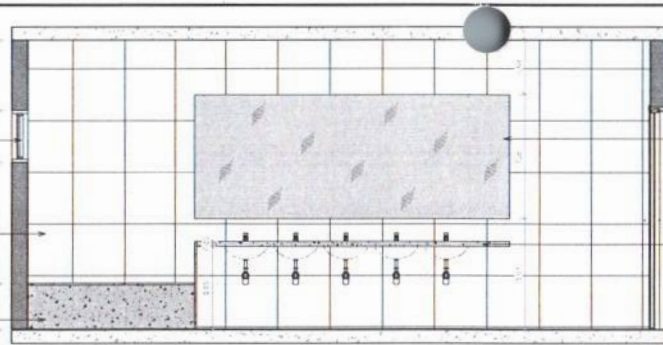
2 Vista A - Wc Fem.
ESCALA 1:25



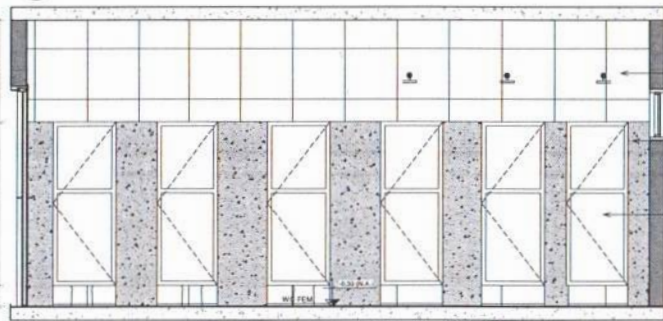
7 Vista B - Masc.
ESCALA 1:25



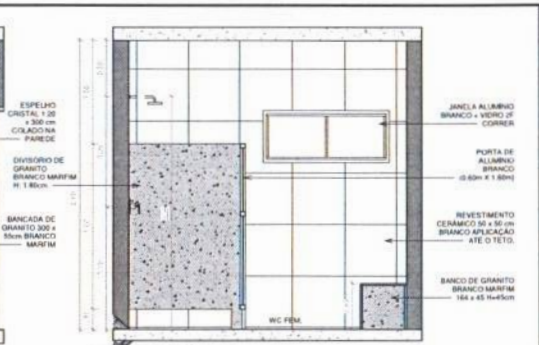
9 Vista D - Masc.
ESCALA 1:25



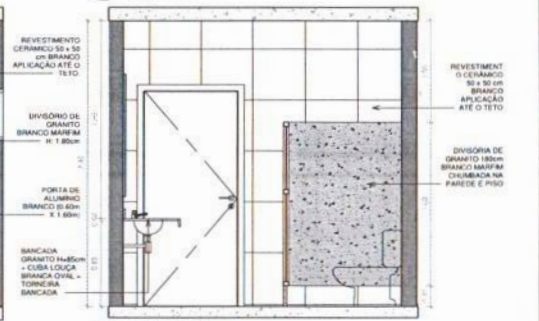
2 Vista A - Wc Fem.
ESCALA 1:25



4 Vista C - Fem.
ESCALA 1:25



3 Vista B - Fem.
ESCALA 1:25



5 Vista D - Fem.
ESCALA 1:25

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

COD	LARG. (m)	ALT. (m)	PEIT. (m)	ESPECIFICAÇÕES	QT
01				ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERÂMICO 50x50cm BRANCO PEI V TIPO "A" ESMALTADO	
02				ACABAMENTO EM CONCRETO POLIDO PREVER JUNTA DE DILATAÇÃO A CADA 1,50m	
03				PISO INDUSTRIAL	
04				REFORMAS NÃO EXISTENTE ACABAMENTO EM CONCRETO FIBROSO + PINTURA NBR 12210-10000	
05				ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERÂMICO 50x50cm H ATÉ O TETO PEI V TIPO "A" ESMALTADO	
06				PORTA SEM TELA NA COR AREIA + APLICAÇÃO LIGUIMBRO 2 DEBASTADO	
07				ACABAMENTO REVESTIMENTO EXTERNO ACETINADO TERRAZO SASSON 6 5x21,5cm PERLIM - RESINTE BRANCO H 1,50cm 1 FRASE + TEXTURA EXTERNA COM BR LARVA + LIGUIMBRO 2 DEBASTADO	
08				TEXTURA COM AREIA + APLICAÇÃO LIGUIMBRO 2 DEBASTADO H 1,50cm 1 FRASE + MASTROS METÁLICOS E REDE NYLON	
09				FORRO TIPO LAMBRIM EM PVC BRANCO OU PLACAS DE GESSO	
10				LARE REBOCO + PINTURA LATEX SOBRE MASSA PVC	
11				COBERTA APARENTE	

QUADRO DE ESQUADRIA - JANELAS

COD	LARG. (m)	ALT. (m)	PEIT. (m)	ESPECIFICAÇÕES	QT
A1	1,40	2,00	0,20	ABERTURA NA ALVENARIA	1
B1	1,50	1,10	0,05	GRUPO EM METALON PLUFA QUADRALO 30x30cm PEÇA MOVEL BASCULANTE	1
B2	0,40	0,40	0,05	GRUPO BRANCO TIPO DU JANELA DA BUNDA DE LOBO	2
C1	1,50	2,00	1,80	JANELA ALUMINIO BRANCO + VIDRO 1/2 DE COARER	1
C2	0,40	0,40	1,80	JANELA ALUMINIO BRANCO + VIDRO 1/2 DE COARER	20
C3	0,40	0,40	1,80	JANELA ALUMINIO BRANCO + VIDRO 1/2 DE COARER	2
C4	0,40	0,40	1,80	JANELA ALUMINIO BRANCO + VIDRO 1/2 DE COARER	1
C5	0,40	0,40	1,80	JANELA ALUMINIO BRANCO + VIDRO 1/2 DE COARER	1
C6	1,50	0,50	1,80	JANELA ALUMINIO BRANCO + VIDRO 1/2 DE COARER	1

QUANTITATIVO DE ESQUADRIAS - PORTAS

COD	LARG. (m)	ALT. (m)	ESPECIFICAÇÕES	QT
P1	2,00	2,10	PORTA E FOLHAS DE ABIR EM NYLON BRANCO + FECHADURA E CADADEO ACAB	1
P2	0,40	2,10	PORTA METALON REVO 1 FOLHA ABIR - TRINCA TIPO FECHADURA	3
P3	0,18	2,10	PORTA ALUMINIO BRANCO 70 x 210 cm 1 FOLHA ABIR (TRANCA FECHADURA)	3
P4	0,30	2,10	PORTA ALUMINIO + VIDRO 1/2 DE COARER + GRUPO METALON (TRANCA FECHADURA)	3
P5	0,30	2,10	PORTA ALUMINIO BRANCO 70 x 210 cm 1 FOLHA ABIR (TRANCA FECHADURA)	1
P6	1,50	2,10	PORTA ALUMINIO 130 x 210 cm 1 FOLHA DE ABIR + GRUPO METALON FECHADURA DIVISOR	1
P7	0,50	1,80	PORTA ALUMINIO BRANCO 1 FOLHA ABIR - TRINCA TIPO FECHADURA	28
P8	0,40	2,10	PORTA ALUMINIO BRANCO 1 FOLHA - BANHA PIA - TRANCA TIPO FECHADURA	1
P9	0,40	2,20	PORTAS 1 FOLHA DE ABIR EM NYLON BRANCO + FECHADURA E CADADEO	2
P10	0,50	2,10	PORTA METALON REVO 1 FOLHA ABIR - TRINCA TIPO FECHADURA	1
P11	0,50	2,10	PORTA ALUMINIO BRANCO 1 FOLHA ABIR - TRINCA TIPO FECHADURA	4
P14	0,50	2,10	PORTA DE ALUMINIO BASCULANTE PARA ABERTO DE BALE E LUBRINA (TRANCA FECHADURA)	3

PROJETO: AUTOR
 ARO LUANA COSTA CAU - A34755-5

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 ENG. DIEGO SOUSA - CREA CE 12.719-D

CONSTRUTORA
 OBRAS A SEM LUCRADA

PROJETO DE ARQUITETURA
 REFORMA DA ESCOLA JOÃO DE CASTRO
 Lote: RUA DEDECA LOPES, S/N, PACAJUS-CE

1º Assunto
 01 BANHEIROS 1:25
 02 VISTAS WC FEM 1:25
 03 VISTAS WC MASC 1:25

Desenho: LUANA COSTA
 Revisão: LUANA COSTA
 Data: ABRIL 2023

Escala do projeto: FRANCOSA

PROJETO ARQUITETÔNICO

10
 ATUAL
 TOTAL 10

FRANCOSA 41

SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
 FRANCISCO DIEGA RAFAEL SOUSA
 C.P.F. 24.669.602.008-27
 C.P.F. 047.106.443-19



NOTAS:
 1- TODAS AS MEDIDAS EM METRO, EXCETO AS INDICADAS EM CONTRÁRIO.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Pacajus
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO N° XXXXXXXXX- TP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO N° XXXXXXXXXX**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO DE CASTRO E SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.**, parte integrante deste processo, pelo preço global por lote de R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº xxxxxxxxxxxx- TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO DE CASTRO E SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	UNID	VALORES - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$	
				VALOR DO B.D.I (____%)- R\$	
				VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$	

Pacajus-CE, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

TOMADA DE PREÇO Nº xxxxxx- TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO DE CASTRO E SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS/CPRB)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

Pacajus-CE, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, em Pacajus-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.754.556/0001-34, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMS, representado pelo Sr., infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO DE CASTRO E SILVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pacajus.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão da seguinte forma:

UND ORÇAM.	Projeto/Atividade	Fonte	Classificação econômica.	subelemento
1201 - Fundo Municipal de Educação	1.021 - Construção, ampliação e reforma de escolas do ensino fundamental-FUNDEB 30	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99

7.1.1 FONTE(S) DE RECURSO: Transferências do FUNDEB-impostos 30%

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, até 05 (CINCO) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus.

14.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matricula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus-CE, ___ de _____ de 20__.

Ordenador de Despesas da
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ Nome: CPF/MF:	02. _____ Nome: CPF/MF:
-------------------------------	-------------------------------



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pacajus-CE, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.